

Ofício nº 081/2022/NAVIRAÍPREV

CÓPIA

Naviraí-MS, 01 de abril de 2021.

Ao Senhor Controlador Municipal

Jair Alves dos Santos

Prefeitura Municipal de Naviraí – MS

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2022 – NAVIRAÍPREV 2º Semestre 2021.

Senhor Controlador,

Atendendo o solicitado na C.I Nº 012/2022/NCI de Vossa Senhoria, encaminho respostas e justificativas formal e pontual, conforme sugerido a manifestação segue sequencialmente e individualmente sobre os apontamentos e recomendações relativo ao **Relatório de Audiência nº 02/2022 – NAVIRAÍPREV – 2º semestre de 2022.**

APONTAMENTOS – CONTROLADORIA

2 – DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS – DISPENSAS/INEXIBILIDADE

2.1 - DISPENSAS POR LIMITE

Resposta:

A- Os serviços foram contratado para serem realizados de acordo com a demanda quando da emissão da ordem de serviços, ou seja até 31/12/2021, conforme surigiram necessidade. Será observado a recomendação para contratação futura.

B- ok.

C- Apontamento 1: publicação do Termo de Ratificação e Homologação foi efetuado no prazo legal, apenas não estava juntado aos autos, o que foi devidamente corrigido.



Apontamento 2: O entendimento do serviço contratado é de serviço contínuo conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Se possível fosse identificar quando da necessidade de lavagem do veículo seria feito um cronograma, porém há grandes possibilidades quando de instituído um cronograma do não cumprimento do mesmo, pois não há previsibilidade de quando o veículo necessitará de lavagem, por diversos motivos, a exemplo: viagens, chuvas. Por isso contratamos o quantitativo que poderá ser utilizado a qualquer momento se for necessário a lavagem do veículo.

D - Ok

E- Procuraremos atender a recomendação em atos futuros.

F- Ok

G- Ok

2.2. Ok

3. DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.1 PREGÕES PRESENCIAIS

Resposta: Com relação ao apontamento esta previdência já justificou e juntou documentos para sustentar a justificativa na audiência anterior. No entanto, todo projeto de obras públicas e ou privadas são passíveis de alterações estruturais, quando percebidas à tempo e existe a obrigatoriedade de correção para evitar problemas futuros que não atinjam o objetivo. Este, sendo um exemplo claro, pois a NAVIRAÍPREV idealizou e solicitou um projeto que atendesse a ampliação futura de pavimento superior, no entanto, durante sua execução notou-se que o projeto inicial não contemplava estruturalmente as necessidades técnicas para tais ampliações, lembrando que em nenhum momento foram realizadas a sondagem do solo para subsidiar os projetos iniciais, sendo que só foi possível averiguar as necessidades de ampliação de estrutura no momento da execução da obra.

Destacamos que é de obrigação do executor observar e solicitar adequação estrutural para execução da obra, conforme fatos e detalhes técnicos levantados no decorrer da mesma. Desta forma, atendemos o princípio da economicidade tomando as medidas necessárias à tempo de sua execução.

4. DA ANÁLISE DOS MOVIMENTOS FINANCEIROS DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021

4.1 - MOVIMENTO DE JULHO

4.1.1 - DA ANÁLISE DAS NOTAS DE EMPENHO

Resposta: Com relação aos itens apontados nos movimentos de junho a dezembro de 2021, segue as justificativas e respostas dos itens, vejamos:

Apontamento.

Empenho 021/2021 - R\$ 1.264,40, pagamento de **Folha e 13º Salário** (Pensionistas), pág: 21/23: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: “**dispensa por limite**”, quando o correto seria “**Não se Aplica**”.

Resposta:

O Empenho Estimativo 021/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.950.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13º Salário dos (Pensionistas) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 06/07/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.264,40.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando Vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

Empenho nº 005/2021 - R\$ 4.500,00, pagamento de **Serviços Advocatícios** (Elço Pavão Arruda), pág: 37/44: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: “**dispensa por limite**”, quando o correto seria “**Dispensa por Inexigibilidade nº 001/2020**”.

Resposta:

O Empenho Global 005/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 54.000,00 com objetivo de prestação de serviços advocatícios, administrativos e previdenciários especializados e específicos em RPPS, para o exercício de 2021.

No dia 08/07/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.500,00.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Dispensa por Inexigibilidade”, como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

Empenho nº 009/2021 - R\$ 4.730,00, pagamento de **Serviços de Consultoria** (I F Consultoria Atuarial), pág: 050/056: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: “**dispensa por limite**”, quando o correto seria “**Pregão Presencial nº 002/2018**”.

Resposta:

O Empenho Global 009/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 47.300,00 com objetivo de prestação de serviços de consultoria financeira, abrangendo todos relatórios exigidos pela portaria MPS 519/2011, resolução CNM 3922/2010, para o exercício de 2021.

No dia 08/07/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.730,00.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Pregão Presencial”, como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

Empenho 052/2021: - R\$ 3.500,00, pagamento com aquisição de **Caixa de Som** (São José Com. Tintas), pág: 070/085: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: “**dispensa por Justificativa**”, quando o correto seria “**dispensa por limite**”.

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Justificativa”, quando o correto seria “Dispensa por Limite”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:





Empenho nº 013/2021 - R\$ 1.404,54, recolhimento de retenção **Contribuição ao PASEP** (MF-SRF), pág: 091/095: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: “**dispensa por limite**”, quando o correto seria “**Não se Aplica**”.

Resposta:

O Empenho Estimativo 013/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 com objetivo de pagar a contribuição mensal ao PASEP, para o exercício de 2021.

No dia 09/07/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.404,54.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

Empenho nº 053/2021 - R\$ 1.100,00, pagamento de **Inscrições Workshop** (APEPREV), pág: 100/110: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: “**dispensa por Justificativa**”, quando o correto seria “**dispensa por limite**”.

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Justificativa”, quando o correto seria “Dispensa por Limite”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente

para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 019/2021 - R\$ 33.390,00, pagamento de Gratificações (Diretoria/Conselhos), pág: 160/192: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 019/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 290.000,00 com objetivo de pagar gratificações aos membros da Diretoria, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e a Servidores Cedidos para a NAVIRAIPREV, para o exercício de 2021.

No dia 29/07/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 33.390,00.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:



EMPENHO N° 020/2021 - R\$ 648.242,73, pagamento de Folha e 13° Salário (Inativos), pág: 193/196: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 020/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.500.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13° Salário dos (Aposentados) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 29/07/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 648.242,73.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 056/2021 - R\$ 70.701,94, pagamento de Crédito Consignado Inativos (CEF), pág: 197/210: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispense por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 056/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 058/2021 - R\$ 364,78, pagamento de Crédito Consignado Pensionistas (GEE), pág: 211/216: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 058/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para



informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 060/2021 - R\$ 2.174,13, pagamento de Crédito Consignado (Bradesco), pág: 217/218-A: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 060/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 066/2021 - R\$ 9.359,61, pagamento de Crédito Consignado (Banco do Brasil), pag: 219/222: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

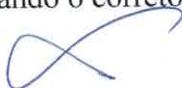
O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 066/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.



Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 063/2021 - R\$ 33.313,57, recolhimento de retenção de IRRF/RC (Inativos), pág: 229/233: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade "Licitação": "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 063/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 064/2021 - R\$ 14.856,70, pagamento de Contribuição

Sindical Vólus/Despesas (SFPMN), pág: 234/241: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 064/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

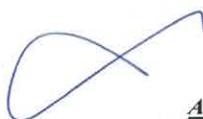
Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Eles não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa, apesar de que no sistema quando estes são emitidos pedem para informar o tipo de Licitação a que se refere. É uma informação que não deveria estar ali. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.





Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 065/2021 - R\$ 1.190,17, pagamento de Contribuição

Sindical/Despesas (SIMTED), pág: 242/244: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 065/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente



para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 062/2021 - R\$ 701,85, pagamento de Folha (Pensão

Alimentícia), pág: 245: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica". Observamos que não foi juntado a Nota de Empenho, o Relatório dos Subsídios para Pensão e a

Ordem de Pagamento.

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 062/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Eles não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa, apesar de que no sistema quando estes são emitidos pedem para informar o tipo de Licitação a que se refere. É uma informação que não deveria estar ali. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Estaremos juntando o Relatório dos Subsídios para Pensão e a Ordem de Pagamento dos mesmos.

Providenciamos a juntada no empenho extra orçamentário nº 062/2021 o Relatório dos Subsídios para Pensão e a Ordem de Pagamento.

Apontamento:

EMPENHO N° 067/2021 - R\$ 2.572,46, pagamento de Seguros (Zuric), pág: 246/248: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica". Observamos que foi anexado documentação com informações frente e verso, foi omitindo, porém, a numeração sequencial do verso.

RECOMENDAÇÃO: idem a recomendação dos apontamentos 1, 2 e 3 acima, acrescido da necessidade de se enumerar o verso de todos os documentos anexados, quando houver alguma informação.

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 067/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integram o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Eles não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa, apesar de que no sistema quando estes são emitidos pedem para informar o tipo de Licitação a que se refere. É uma

informação que não deveria estar ali. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Quanto a omissão do número sequencial no verso das folhas do movimento, foi orientado para que nos próximos movimentos as folhas do verso sejam numeradas.

Apontamento:

EMPENHO Nº 068/2021 - R\$ 40.732,37, pagamento de Plano de Saúde (Cassems), pág: 223/228: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limito", quando o correto seria "No so Aplica"

Observamos que foi anexado documentação com informações frente e verso, foi omitido, porém, a numeração sequencial do verso.

RECOMENDAÇÃO: idem a recomendação dos apontamentos 1, 2 e 3 acima, acrescido da necessidade de se enumerar o verso de todos os documentos anexados, quando houver alguma informação.

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 068/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integram o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.





Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Quanto a omissão do numero sequencial no verso das folhas do movimento, foi orientado para que nos próximos movimentos as folhas do verso sejam numerados.

Apontamento:

EMPENHO 045/2021: Dá análise das páginas 004 a 020, observamos que foi indicado no objeto que se tratava de uma Aquisição de assinatura de REVISTA RPPS BRASIL e foi escolhida a modalidade de Dispensa por Justificativa. No entanto, não há a indicação precisa do inciso do Art. 24 da Lei 8.666/93 que foi utilizado, e na Justificação da aquisição é apresentado o argumento que o "periódico REVISTA RPPS BRASIL é a (mica revista que trata sobre os regimes próprios de previdência a nível nacional".

Assim, esta Controladoria entende que para ser Dispensa por Justificativa deve estar encaixado em algum dos incisos IV e seguintes do Art. 24 da Lei 8.666/93, e pela justificativa apresentada nos autos, estaríamos diante de uma inexigibilidade pelo caráter de exclusividade apresentado.

Também é importante que na Justificativa para a aquisição venha a expresso o número, que revistas que serão entregues durante o período da assinatura anual.

Outro ponto a ser destacado, visto que as revistas não serão entregues todas de uma vez, é a formalização de um contrato em vez de substituí-lo pela Nota de Empenho. O §4º do Art 62 da Lei 8.666/93 preceitua que essa substituição independe de valor, mas exige que a "entrega seja imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

RECOMENDAÇÃO: Recomendamos que seja efetuado o enquadramento correto da modalidade de licitação ou da sua dispensa, de acordo com a Lei 8.666/93. Sejam também corrigidas as falhas detectadas na análise do processo de pagamento, como também incluídas as informações faltantes detectadas e apontadas na mesma análise.

Resposta: No processo de contratação, verso da folha 14 - proposta - consta o quantitativo de 06 exemplares pelo período de 12 meses - edição 57 a 68. Os demais apontamentos quanto a modalidade de contratação serão observados em contratação futura.

MOVIMENTO DE AGOSTO 2021

- DA ANÁLISE DAS NOTAS DE EMPENHO

Apontamento:

EMPENHO Nº 006/2021 - R\$ 125,38, pagamento de Serviços de Postagens (Correios - ECT), pág: 009/011: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade nº 001/2017".

Resposta:

O Empenho Estimativo 006/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.000,00 com objetivo de postagens e telégrafos para NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 06/08/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 125,38.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Inexigibilidade".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.



Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 009/2021 - R\$ 4.730,00, pagamento de Serviços de Consultoria (1. F. Consultoria Atuarial), pág: 020/026: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 002/2018".

Resposta:

O Empenho Global 009/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 47.300,00 com objetivo de prestação de serviços de consultoria financeira, abrangendo todos relatórios exigidos pela portaria MPS 519/2011, resolução CNM 3922/2010, para o exercício de 2021.

No dia 06/08/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.730,00, que refere-se ao valor da parcela mensal.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial", como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 021/2021 - R\$ 2.200,00, pagamento de Folha e 13º Salário(Pensionistas), pág: 055/056: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 021/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.950.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13º Salário dos (Pensionistas) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 06/08/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 2.200,00.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 060/2021 - R\$ 4.500,00, pagamento de serviços de troca de óleo do motor, troca de filtro de óleo, troca de filtro de combustível e troca de filtro de ar (Auto Posto Irmãos Antonini), pág: 066/089: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por Justificativa", quando o correto seria "dispensa por limite".

Resposta:



Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Justificativa”, quando o correto seria “Dispensa por Limite”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 005/2021 - R\$ 4.500,00, pagamento de Serviços Advocáticos (Elçõ Pavão Arruda), pág: 090/097: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade n° 001/2020".

Resposta:

O Empenho Global 005/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 54.000,00 com objetivo de prestação de serviços advocatícios, administrativos e previdenciários especializados e específicos em RPPS, para o exercício de 2021.

No dia 11/08/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.500,00, que refere-se ao valor da parcela mensal.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Inexigibilidade”, como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente

para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 013/2021 - R\$ 1.434,09, pagamento de Contribuição ao PASEP (MF-SRF), pág: 098/102: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 013/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 com objetivo de pagar a contribuição mensal ao PASEP, para o exercício de 2021.

No dia 11/08/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.434,09, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 061/2021 - R\$ 14.000,00, pagamento de despesas com



aquisição de TV SMART 82- (São José Comércio de Tintas), pág: 103/106: consta divergência na Nota de Empenho, campo identificação da modalidade, consta Dispensa por Limite nº 009/2021, já no campo Especificação constou Dispensa por Limite nº 010/2021.

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO 062/2021 - R\$ 180,00, pagamento de despesas de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem do veículo oficial da NAVIRAIPREV, (S. R. Rosa - ME), páginas 121 a 139, consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por Justificativa", quando o correto seria "dispensa por limite".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Justificativa”, quando o correto seria “Dispensa por Limite”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente

para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 016/2021 - R\$ 58,75, pagamento de Combustíveis (SH

Informática Ltda), pág: 165/170: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial nº 242/2019".

Resposta:

O Empenho Global 016/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 6.596,85 com objetivo fornecimento de Óleo Diesel, para o exercício de 2021.

No dia 24/08/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 58,75, que refere-se ao valor da fatura da Nota Fiscal do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento: 



Empenho 063/2021 - R\$ 420,00, pagamento de despesas de aquisição de mangueira de Jardim 1/2 antitorgão medindo 40 mts, (PIRATINI LTDA), páginas 171 a 190, consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por Justificativa", quando o correto seria "dispensa por limite".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Justificativa", quando o correto seria "Dispensa por Limite".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 019/2021 - R\$ 33.390,00, pagamento de Gratificações (Diretoria/Conselhos), pág: 191/225: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 019/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 290.000,00 com objetivo de pagar gratificações aos membros da Diretoria, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e a Servidores Cedidos para a NAVIRAIPREV, para o exercício de 2021.

No dia 30/08/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 33.390,00, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 020/2021 - R\$ 648.846,16, pagamento de Folha e 13° Salário (Inativos), pág: 226/229: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 020/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.500.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13° Salário dos (Aposentados) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 30/08/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 648.846,16.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.



Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 061/2021 - R\$ 69.733,88, pagamento de Crédito Consignado (CEF-folha mês 07), pág: 239/259: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 061/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 070/2021 - R\$ 22,20, recolhimento de retenção de IRRF (Pensionista), pág: 260/267: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 070/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

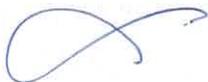
Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:



EMPENHO N° 074/2021 - R\$ 68.051,54, pagamento de Crédito Consignado (CEF-folha mês 08), pág: 268/276: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 074/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 075/2021 - R\$ 701,85, pagamento de Folha (Pensão

Alimentícia), pág: 277/279: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispense por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 075/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 073/2021 - R\$ 2.174,13, pagamento de Crédito Consignado (Bradesco), pág: 280/283: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 073/2021.



Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 072/2021 - R\$ 11.707,45, pagamento de Crédito Consignado (Banco do Brasil), pág: 281/288: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 072/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 071/2021 - R\$ 41.182,95, pagamento de Plano de Saúde (Cassems), pág: 289/294: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 071/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser

travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 079/2021 - R\$ 33.249,14, recolhimento de retenção de IRRF (Inativos/Pensionista), pág: 295/298: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 079/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário. Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 076/2021 - R\$ 14.218,46, pagamento de Contribuição

Sindical/Despesas (SFPMN), pág: 299/307: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 076/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente



para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 077/2021 - R\$ 1.190,17, pagamento de Contribuição

Sindical/Despesas (SIMTED), pág: 308/310: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "NA() se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 077/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito. Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N°078/2021 - R\$ 2.610,80, pagamento de Seguros (ZURICH), pág: 311/313: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 078/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integram o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário. Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

- MOVIMENTO DE SETEMBRO 2021

- DA ANÁLISE DAS NOTAS DE EMPENHO



Apontamento:

EMPENHO 069/2021 - R\$ 95,00, pagamento de GAS GLP 13 (José farias & Cia Ltda), pág: 007/018: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por Justificativa", quando o correto seria "dispensa por limite".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 020/2021 - R\$ 1485,00, pagamento de Folha e 13º Salário (Inativos), 'Dag: 019/022: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 020/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.500.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13º Salario dos (Aposentados) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 01/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.485,00.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 005/2021 - R\$ 4.500,00, pagamento de Serviços Advocaticios (Elgo Pavão Arruda), [Dag: 050/060: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade n° 001/2020".

Resposta:

O Empenho Global 005/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 54.000,00 com objetivo de prestação de serviços advocatícios, administrativos e previdenciários especializados e específicos em RPPS, para o exercício de 2021. No dia 03/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.500,00, que refere-se ao valor da parcela mensal.

Quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Inexigibilidade", como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.



Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 009/2021 - R\$ 4.730,00, pagamento de Serviços de Consultoria (I. F. Consultoria Atuarial), pag: 061/067: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 002/2018".

Resposta:

O Empenho Global 009/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 47.300,00 com objetivo de prestação de serviços de consultoria financeira, abrangendo todos relatórios exigidos pela portaria MPS 519/2011, resolução CNM 3922/2010, para o exercício de 2021.

No dia 03/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.730,00, que refere-se ao valor da parcela mensal.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial", como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 016/2021 - R\$ 710,60, pagamento de Combustíveis (SH Informática Ltda), pág: 068/073: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 242/2019".

Resposta:

O Empenho Global 016/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 6.596,85 com objetivo fornecimento de Óleo Diesel, para o exercício de 2021.

No dia 03/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 468,98, que refere-se ao valor da fatura da Nota Fiscal do mês. Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 013/2021 - R\$ 1.374,99, recolhimento de retenção

Contribuição ao PASEP (MF-SRF), pág: 106/110: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 013/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 com objetivo de pagar a contribuição mensal ao PASEP, para o exercício de 2021.

No dia 13/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.374,99, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".



Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 006/2021 - R\$ 24,77, pagamento de Serviços de Postagens (Correios - ECT), pág: 121/124: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade n° 001/2017".

Resposta:

O Empenho Estimativa 006/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.000,00 com objetivo de serviços de postagens e telégrafos para naviraiprev, para o exercício de 2021.

No dia 14/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 24,77, que refere-se ao valor da fatura do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 014/2021 - R\$ 159,30, pagamento de despesas com viagens (Moisés Bento), !Dag: 192/204: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativa 014/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.500,00, com objetivo de ressarcimento de despesas com viagens, a favor da NAVIRAIPREV, para o exercício de 2021.

No dia 20/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 159,30, que refere-se ao valor ocorrido no mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:



EMPENHO N° 016/2021 - R\$ 1,174,44, pagamento de Combustíveis (SH Informática Ltda), pág: 227/231: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 242/2019".

Resposta:

O Empenho Global 016/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 6.596,85 com objetivo fornecimento de Óleo Diesel, para o exercício de 2021.

No dia 21/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.174,44, que refere-se ao valor da fatura da Nota Fiscal do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO 073/2021 - R\$ 680,00, pagamento de Serviço remoção/reinstalação AR (Gustavo dos Reis Teixeira), pág: 248/260: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por Justificativa", quando o correto seria "dispensa por limite".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 083/2021 - R\$ 159,30, pagamento de despesas com viagens (Luiz Alberto Batista), pág: 261/267: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "Não se Aplica", quando o correto seria "Pregão Presencial nº 001/2017".

Resposta:

O Empenho 083/2021 foi emitido no dia 27 de setembro de 2021, no valor de R\$ 757,75, com objetivo de ressarcimento de despesas com viagens, para participar de Seminário Previdenciário para RPPS. No dia 28/09/2021 foi pago o valor de R\$ 757,15, que refere-se ao valor ocorrido no mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:





EMPENHO N° 019/2021 - R\$ 32.117,90, pagamento de Gratificações (Diretoria/Conselhos), pág: 311/349: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 019/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 290.000,00 com objetivo de pagar gratificações aos membros da Diretoria, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e a Servidores Cedidos para a NAVIRAIPREV, para o exercício de 2021.

No dia 29/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 32.117,90, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 020/2021 - R\$ 651.762,59, pagamento de Folha e 13° Salário (Inativos), pág: 350/351: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade licitação: "dispense por limite", quando o correto seria "Não se Aplica"

Resposta:

O Empenho Estimativo 020/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.500.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13° Salário dos (Aposentados) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 29/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 651.762,59.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 021/2021 - R\$ 172.270,32, pagamento de Folha e 13° Salário Pensionistas), pág: 352/353: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 021/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.950.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13° Salário dos (Pensionistas) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 29/09/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 172.270,32.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 080/2021 - R\$ 118,80, pagamento de Plano de Saúde (Cassems), pág: 359/361: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 080/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 081/2021 - R\$ 29,70, pagamento de Contribuição Sindical/Despesas (SFPMN), pág: 362/364: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 081/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento: 



EMPENHO N° 082/2021 - R\$ 15,00, pagamento de Seguros (Zuric), pág: 365/367: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 082/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 085/2021 - R\$ 2.174,13, pagamento de Crédito Consignado (Bradesco), pág: 368/370: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 085/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 084/2021 - R\$ 13.060,69, pagamento de Crédito Consignado (Banco do Brasil), pág: 371/374: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 084/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos



Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 083/2021 - R\$ 41.797,36, pagamento de Plano de Saúde (Cassenns), pág: 375/381: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 083/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 087/2021 - R\$ 701,85, pagamento de Folha (Pensão Alimentícia), pág: 382/383: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 087/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser

travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 093/2021 - R\$ 14.614,57, pagamento de Contribuição Sindical/Despesas (SFPMN), pág: 384/392: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 093/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 091/2021 - R\$ 1.115,11, pagamento de Contribuição Sindical/Despesas (SIMTED), pág: 393/395: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispense por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 091/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.



Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 092/2021 - R\$ 2.723,53, pagamento de Seguros (Zuric), pág: 396/398: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 092/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 088/2021 - R\$ 33.346,39, recolhimento de retenção de IRRF/RF (Prefeitura Municipal), pág: 399/402: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 088/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO 087/2021: - R\$ 787,50; pagamento de Diárias (Goreth de Aguiar), pág: 302/310: • Da análise do processo, observamos que o relatório circunstanciado de viagem constou erroneamente nos dados do servidor, campo cargo: "Procuradora Geral Adjunta". No entanto, apesar de ser esse o cargo ocupado pela servidora na Prefeitura Municipal, a viagem se deu em razão da servidora ser membro do Conselho Fiscal e da Comissão de Licitação,

Resposta:

Já providenciamos a alteração com substituição do Relatório circunstanciado de viagem.

- MOVIMENTO DE OUTUBRO 2021

- DA ANÁLISE DAS NOTAS DE EMPENHO

Apontamento:

EMPENHO Nº 005/2021 - R\$ 4.500,00, pagamento de Serviços Advocaticios (Elço Pavão Arruda), pág: 005/014: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade nº 001/2020".

Resposta:

O Empenho Global 005/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 54.000,00 com objetivo de prestação de serviços advocaticios, administrativos e previdenciários especializados e específicos em RPPS, para o exercício de 2021.

No dia 05/10/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.500,00, que refere-se ao valor da parcela mensal.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Inexigibilidade", como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 009/2021 - R\$ 4.730,00, pagamento de Serviços de Consultoria (I. F. Consultoria Atuarial), pág: 019/027: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 002/2018".

Resposta:

O Empenho Global 009/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 47.300,00 com objetivo de prestação de serviços de consultoria financeira, abrangendo todos relatórios exigidos pela portaria MPS 519/2011, resolução CNM 3922/2010, para o exercício de 2021.

No dia 05/10/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.730,00, que refere-se ao valor da parcela mensal.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial", como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.



Apontamento:

EMPENHO N° 016/2021 - R\$ 1.240,50, pagamento de Combustíveis (SH Informática Ltda), pág: 064/070: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 242/2019".

Resposta:

O Empenho Global 016/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 6.596,85 com objetivo fornecimento de Óleo Diesel, para o exercício de 2021.

No dia 07/10/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.240,50, que refere-se ao valor da fatura da Nota Fiscal do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 013/2021 - R\$ 1.404,54, recolhimento de Contribuição ao PASEP (MF-SRF), pág: 097/102: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 013/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 com objetivo de pagar a contribuição mensal ao PASEP, para o exercício de 2021.

No dia 13/10/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.404,54, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 082/2021 - R\$ 3.000,00, pagamento de Inscrições Curso (CAPACITAR), pág: 103/119: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por justificativa", quando o correto seria "Dispensa por Limite", conforme constou no Estudo Técnico Preliminar(112).

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 006/2021 - R\$ 22,67, pagamento de Serviços de Postagens (Correios - ECT), pág: 120/124: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade n° 001/2017".

Resposta:

O Empenho Estimativa 006/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.000,00 com objetivo de serviços de postagens e telégrafos para naviraiprev, para o exercício de 2021.

No dia 15/10/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 22,67, que refere-se ao valor da fatura do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 079/2021 - R\$ 2.490,00, pagamento de Inscrições Curso (ANGÉLICA BRUN), pág: 154/171: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por justificativa", quando o correto seria "Dispensa por Limite".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO 097/2021 - R\$ 5.936,35, pagamento de Passagens Aéreas (Ana Flávia Escudeler), pág: 190/204: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por justificativa", quando o correto seria "Dispensa por Limite".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.





Apontamento:

EMPENHO N° 016/2021 - R\$ 1.274,12, pagamento de Combustíveis (SH Informática Ltda), pág: 205/210: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 242/2019".

Resposta:

O Empenho Global 016/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 6.596,85 com objetivo fornecimento de Óleo Diesel, para o exercício de 2021.

No dia 21/10/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.274,12, que refere-se ao valor da fatura da Nota Fiscal do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO 108/2021 - R\$ 1.391,28, pagamento de Serviço de Transfer (Ana Flávia Escudeler), pág: 268/278: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por justificativa", quando o correto seria "Dispensa por Limite".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 020/2021 - R\$ 658.416,87, pagamento de Folha e 13º Salário (Inativos), pág: 298/300: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 020/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.500.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13º Salário dos (Aposentados) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 28/10/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 658.416,87.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 021/2021 - R\$ 172.270,32, pagamento de Folha e 13° Salário (Pensionistas), pág: 301/304: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 021/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.950.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13° Salário dos (Pensionistas) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 28/10/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 172.270,32.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 088/2021 - R\$ 33.390,00, pagamento de Gratificações (Diretoria/Conselhos), pág: 304/342: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não

se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 088/2021 foi emitido no dia 29 de setembro de 2021, no valor de R\$ 102.000,00 com objetivo de pagar gratificações aos membros da Diretoria, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e a Servidores Cedidos para a NAVIRAIPREV, para o exercício de 2021.

No dia 28/10/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 33.390,00, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 086/2021 - R\$ 64.919,37, pagamento de Crédito Consignado (CEF), pág: 346/359: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto gene "Mao se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 086/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 096/2021 - R\$ 2.174,13, pagamento de Crédito Consignado (Bradesco), pág: 360/363: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 096/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser

travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 095/2021 - R\$ 15.562,50, pagamento de Crédito Consignado (Banco do Brasil), pág: 364/369: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 095/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.



Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 094/2021 - R\$ 42.3453,33, pagamento de Plano de Saúde (Cassems), pág: 370/378: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 094/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 099/2021 - R\$ 33.472,18, recolhimento de retenção de IRRF/SRF (Prefeitura Municipal), pág: 379/384: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 099/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 098/2021 - R\$ 701,85, pagamento de Folha (Pensão Alimentícia), pág: 385/387: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Nth() se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 098/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente

para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 100/2021 - R\$ 14.311,09, pagamento de Contribuição Sindical Nólus/Despesas (SFPMN), pág: 388/402: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 100/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 102/2021 - R\$ 1.196,06, pagamento de Contribuição Sindical/Despesas (SIMTED), pág: 403/406: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 102/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 101/2021 - R\$ 2.812,63, pagamento de Seguros (Zuric), pág: 407/411: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 101/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:





EMPENHO N° 196/2021 - R\$ 3.087,50, pagamento de Inscrições Seminário (ANEPREM), pág: 172/189: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por justificativa", quando o correto seria "Dispensa por Limite".

Resposta: Não há emissão do empenho mencionado por Vossas Senhorias, tão pouco para a ANEPREM, caso esteja tratando do empenho 096/2021 emitido para a ABIPEM, segue resposta.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício. Quanto as certidões foram devidamente juntadas no movimento.

DA ANALISE DO PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS – VIA RESSARCIMENTO

Apontamento:

EMPENHO 102/2021 - analise das paginas 232 a 237;

EMPENHO 101/2021 - Da análise das páginas 238 a 243;

EMPENHO 105/2021 - Da análise das páginas 244 a 249;

EMPENHO 106/2021 - Da análise das paginas 250 a 255;

EMPENHO 103/2021 - Da analise das páginas 256 a 261;

EMPENHO 104/2021 - Da análise das páginas 262 a 267;

Observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas com aquisição de passagens aéreas, individualmente por cada servidor participante. Nos pedidos não foi explicitado, porém, qual a finalidade dos empenhos estimativos.

Da mesma forma, notamos que nas Notas de Empenhos, ha uma descrição genérica e não especifica o fim a que se destina o ressarcimento (campo especificação).

É importante frisar que o princípio da Transparência não deve ser negligenciado, visto que se trata de dinheiro público e a natureza da despesa deve ser objetivamente descrita no histórico do empenho. O cidadão deve ser capaz de ler o histórico do empenho e saber para que fim sera utilizado. Ex: despesas com aquisição de materiais de consumo, despesas com aquisição de combustíveis, despesas com aquisição de passagens aéreas, etc.

RECOMENDAÇÃO 1: Que nos próximos processos de aquisição de passagens via ressarcimento, sejam observados o Principio da Transparência, identificando de forma clara, a finalidade e o tipo de despesa a ser ressarcida.

Resposta 1:

Estaremos acatando a recomendação desta Controladoria, nos próximos empenhos de ressarcimento com despesas, seremos mais específicos na informação do campo especificação, atendendo o principio de transparência aqui mencionado por esta controladoria. Quando possível, esta previdência sempre preza pela compra antecipada para se beneficiar de preços menores, no entanto, neste caso específico não foi possível.

RECOMENDAÇÃO 2: Havendo a disponibilidade, como forma de obter descontos e a fim de garantir o Princípio da Economicidade nas compras Públicas, sejam as próximas aquisições deste tipo de serviço, efetuada através de pacotes, diretamente com a Empresa ou Agenciadora, a exemplo das passagens aéreas adquiridas através do Empenho n° 097/2021.

Resposta 2: A compra diretamente com a agência depende do limite para a referida despesa, e não havia saldo suficiente para a aquisição das passagens diretamente com as agências, por esse motivo foi ressarcido aos membros participantes a aquisição da passagem.

Apontamento:

EMPENHO 049/2021 - Da análise das páginas 285 a 297, não conseguimos localizar nos autos as planilhas de medições da 3a medição que da embasamento ao pagamento da Nota Fiscal 263 no valor de R\$ 146.604,90.

RECOMENDAÇÃO: Em cumprimento as obrigações legais, como embasamento ao procedimento de pagamento da referida despesa, sejam anexadas ao processo as Planilhas de Medição.

Resposta:



Foi devidamente juntado no movimento a planilha da 3ª medição, conforme recomendado.

- MOVIMENTO DE NOVEMBRO 2021

- DA ANALISE DAS NOTAS DE EMPENHO

Apontamento:

EMPENHO Nº 005/2021 - R\$ 4.500,00, pagamento de Serviços Advocaticios (Elço Pavão Arruda), pag: 006/019: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade nº 001/2020".

Resposta:

O Empenho Global 005/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 54.000,00 com objetivo de prestação de serviços advocatícios, administrativos e previdenciários especializados e específicos em RPPS, para o exercício de 2021.

No dia 05/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.500,00, que refere-se ao valor da parcela mensal.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Inexigibilidade", como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 009/2021 - R\$ 4.730,00, pagamento de Serviços de Consultoria (Consultoria Atuarial), pág: 026/034: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 002/2018".

Resposta:

O Empenho Global 009/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 47.300,00 com objetivo de prestação de serviços de consultoria financeira, abrangendo todos relatórios exigidos pela portaria MPS 519/2011, resolução CNM 3922/2010, para o exercício de 2021.

No dia 05/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.730,00, que refere-se ao valor da parcela mensal.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial", como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 115/2021 - R\$ 4.500,00, pagamento de Luminárias (Nelvo Nelco Ltda), pág: 035/047: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por Justificativa", quando o correto seria "dispensa por limite".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial", como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 016/2021 - R\$ 710,60, pagamento de Combustíveis (SH Informática Ltda), pág: 057/062: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial nº 242/2019".

Resposta:

O Empenho Global 016/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 6.596,85 com objetivo fornecimento de Óleo Diesel, para o exercício de 2021.

No dia 05/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 710,60, que refere-se ao valor da fatura da Nota Fiscal do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 006/2021 - R\$ 69,04, pagamento de Serviços de Postagens (Correios - ECT), pág: 152/157: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade n° 001/2017".

Resposta:

O Empenho Estimativa 006/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.000,00 com objetivo de serviços de postagens e telégrafos para naviraiprev, para o exercício de 2021.

No dia 16/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 69,04, que refere-se ao valor da fatura do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

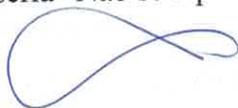
Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 013/2021 - R\$ 1.404,54, pagamento de Contribuição ao PASEP (MF-SRF), pág: 167/172: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:



O Empenho Estimativo 013/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 com objetivo de pagar a contribuição mensal ao PASEP, para o exercício de 2021.

No dia 16/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.404,54, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 014/2021 - R\$ 354,29, pagamento de despesas com viagens (Moisés Bento), pág: 173/189: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativa 014/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.500,00, com objetivo de ressarcimento de despesas com viagens, a favor da NAVIRAIPREV, para o exercício de 2021.

No dia 16/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 354,29, que refere-se ao valor ocorrido no mês.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Pregão Presencial”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 014/2021 - R\$ 124,02, pagamento de despesas com viagens (Moisés Bento), pág: 299/309: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativa 014/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.500,00, com objetivo de ressarcimento de despesas com viagens, a favor da NAVIRAIPREV, para o exercício de 2021.

No dia 26/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 124,02, que refere-se ao valor ocorrido no mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.



Apontamento:

EMPENHO Nº 020/2021 - R\$ 655.260,00, pagamento de Folha e 13º Salário (Inativos), pág: 310/312: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação. "disponso pot- limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 020/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.500.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13º Salário dos (Aposentados) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 29/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 655.260,00.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 021/2021 - R\$ 172.270,32, pagamento de Folha e 13º Salário (Pensionistas), pág: 313/315: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 021/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.950.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13º Salário dos (Pensionistas) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 29/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 172.270,32.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 088/2021 - R\$ 33.390,00, pagamento de Gratificações (Diretoria/Conselhos), pág: 316/349: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 088/2021 foi emitido no dia 29 de setembro de 2021, no valor de R\$ 102.000,00 com objetivo de pagar gratificações aos membros da Diretoria, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e a Servidores Cedidos para a NAVIRAIPREV, para o exercício de 2021.

No dia 29/11/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 33.390,00, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 097/2021 - R\$ 63.622,14, pagamento de Crédito Consignado (CEF), pág: 350/369: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 097/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 105/2021 - R\$ 2.174,13, pagamento de Crédito Consignado (Bradesco), pág: 370/373: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 105/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 104/2021 - R\$ 15.785,77, pagamento de Crédito Consignado (Banco do Brasil), pág: 374/377: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 104/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 103/2021 - R\$ 42.353,20, pagamento de Plano de Saúde (Cassems), pág: 378/334: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 103/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N°108/2021 - R\$ 33.313,57, pagamento de IRRF (Receita Federal), pág: 335/389: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 108/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 107/2021 - R\$ 701,85, pagamento de Folha (Pensão Alimentícia), pág: 390/392: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 107/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 109/2021 - R\$ 15.596,82, pagamento de Contribuição Sindical Nólus/Despesas (SFPMN), pág: 393/404: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 109/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício. A empresa **VÓLUS** e não “Nólus” como apontado por Vossa Senhoria.

Apontamento:

EMPENHO Nº 111/2021 - R\$ 1.196,00, pagamento de Contribuição Sindical/Despesas (SIMTED), pág: 405/408: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispense por limite", quando o correto seria "N5 o se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 111/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para

informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 112/2021 - R\$ 600,25, pagamento de Penhora (Tribunal Justiça), pág: 409/414: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 112/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 110/2021 - R\$ 2.812,63, pagamento de Seguros (Zuric), pág: 415/418: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 110/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 116/2021 - R\$ 4.320,00, pagamento de Inscrições Seminário ANEPREM), pág: 082/088: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por justificativa", quando o correto seria "Dispensa por Limite". Observamos ainda que não foi anexado as Certidões Negativas da Empresa que ministrou o seminário.

RECOMENDAÇÃO: Recomendamos que seja efetuado a correção na Nota de Empenho, campo modalidade de licitação. Em cumprimento as normas legais, sejam anexadas ao processo as Certidões Negativas obrigatórias da Empresa que ministrou o seminário.

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Justificativa", quando o correto seria "Dispensa por Limite".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício. Foram juntadas no movimento as referidas certidões.

Apontamento:

DA ANÁLISE DA CONCILIAÇÃO BANCARIA

Observamos que foi anexado o Documento Único de Arrecadação (DUA), (pág. 496), referente ao recolhimento da Folha de Pagamento com os seguintes lançamentos:

Valor da Folha Total- R\$ 94.491,87

Valor base salário contribuição:... R\$ 72.259,04

Valor lançado Segurado (14%):... R\$ 10.479,74 (14,50%)

Valor lançado Entidade (14,23%) R\$ 10.651,86 (14,74%)

Valor Déficit Atuarial (5,49%) R\$ 4.109,54 (5,68%)

Valor Taxa Administração (10/21)R\$ 2.954,96

Total R\$ 28.196,10

Foi observado que o documento anexado tem como competência o mês de setembro, que os valores lançados (Segurado/Entidade/Déficit Atuarial) estão a maior, se confrontados aos percentuais de apuração. Avaliamos que este DUA (pág.496) foi anexado por equívoco, não se relacionado ao movimento do mês, uma vez que também foi anexado o mesmo documento, mês de competência outubro (pág. 497), com lançamentos corretos e que se relaciona ao mês do movimento financeiro.

RECOMENDAÇÃO: Caso se confirme a inclusão indevida do referido documento, Recomendamos que seja constado no mesmo a identificação "NULO", mantendo-o porem no processo, para não comprometer o sequencial de numeração das páginas.

Resposta:

O documento foi identificado com a expressão NULO.

- MOVIMENTO DE DEZEMBRO 2021

4.6.1 - DA ANÁLISE DAS NOTAS DE EMPENHO

Apontamento:

DA ANÁLISE DOS EMPENHOS 129/2021 e 140/2021 —

Dá análise das páginas 006 a 011, observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas (pag. 008). Foi juntada a Nota Fiscal em nome do servidor requerente,

mas ainda não há nenhuma comprovação da viagem visto que, nesse momento do empenho estimativo, ela não ocorreu.

Apontamento:

DA ANÁLISE DOS EMPENHOS 129/2021 e 140/2021 —

Dá análise das páginas 006 a 011, observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas (pag. 008). Foi juntada a Nota Fiscal em nome do servidor requerente, mas ainda não há nenhuma comprovação da viagem visto que, nesse momento do empenho estimativo, ela não ocorreu.

Assim, fomos verificar o empenho 140/2021, páginas 250 a 261, para obtermos a comprovação das informações, contudo não conseguimos localizar nenhum bilhete de viagem que mostre o valor pago e a data efetiva da viagem. Foi juntado apenas uma notícia que houve problemas e atrasos no dia do regresso.

Resposta dos itens 4.6.1 ao 4.6.8: nos mesmos empenhos citados, constam os relatório de viagens e os certificados dos participantes. Como se trata de ressarcimento o documento fiscal que comprova a compra a ser ressarcido é a Nota Fiscal e não o bilhete. Para atender a recomendação foi juntado no movimento os bilhetes emitidos.

RECOMENDAÇÃO: recomendamos que o NAVIRAIPREV se antecipe para comprar as passagens aéreas aos servidores de forma conjunta, a fim de garantir o Princípio da Economicidade nas compras Públicas. Sabemos que tais eventos são marcados com grande intervalo de antecedência e, portanto, cabe ao NAVIRAIPREV se antecipar e comprar as passagens aéreas antecipadamente de uma só vez, abrangendo todos os servidores que irão participar.

Resposta dos itens 4.6.1 ao 4.6.8: A NAVIRAÍPREV sempre prezou em adquirir os bilhetes com antecedência, quando possível, pois a definição da participação não depende apenas do organizador divulgar o evento, depende de deliberação nas reuniões com calendário já definido e publicado em nossa página. Esclarecendo ainda, que não seria possível a compra direta por esta previdência, pois a época teria utilizado o valor permitido da compra direta. Os relatórios Circunstanciados de Viagens foram devidamente corrigidos e substituídos no movimento.



4.6.5 - Resposta: Apontamento 1 - Foi juntado o bilhete no movimento. Apontamento 2 - Será acatado o apontamento para pedidos futuros, esclarecemos que no pedido de empenho ficou bem fundamentado, não pairando dúvidas da legalidade. Quanto a recomendação não estendemos que o empenho estimativa de ressarcimento no campo modalidade de aplicação deve ser informado como pregão, o não se aplica está atendendo. Apontamento 3 - A assinatura em conjunto se dá quando da administração de recursos financeiros, tanto é que no empenho foram assinados conjuntamente, o pedido de ressarcimento é administrativo, sendo somente quando do desembolso e ou gestão de recursos assinamos conjuntamente.

Apontamento:

4.6.2 DA ANALISE DOS EMPENHOS 134/2021 e 142/2021

Dá análise das páginas 012 a 017, observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas (pag. 014). Foi juntada a Nota Fiscal em nome do servidor requerente, mas ainda não há nenhuma comprovação da viagem visto que, nesse momento do empenho estimativo, ela não ocorreu.

Assim, fomos verificar o empenho 142/2021, páginas 262 a 268, para obtermos a comprovação das informações, contudo não conseguimos localizar nenhum bilhete de viagem que mostre o valor pago e a data efetiva da viagem.

RECOMENDAÇÃO 1: idem item 4.6.1.

APONTAMENTOS 2 Observamos ainda que no Relatório Circunstanciado de Viagem (empenho 142/2021, pag. 267), campo Itinerário percorrido, de forma equivocada constou saída dia 14/12/21 e retorno dia 25/11/21, quando na realidade a data correta do retorno é dia 20/12/21.

RECOMENDAÇÃO 2: Recomendamos que emitido um novo documento com as devidas correções, anexando-o ao processo em substituição ao atual.

Apontamento:

4.6.3 DA ANALISE DOS EMPENHOS 132/2021 e 143/2021

análise das páginas 018 a 023, observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas (pag. 020). Foi juntada a Nota Fiscal em nome do servidor requerente, mas ainda não há nenhuma comprovação da viagem visto que, nesse momento do empenho estimativo, ela não ocorreu. Assim, fomos verificar o empenho 143/2021, páginas 272 a 278, para obtermos a comprovação das informações, contudo não conseguimos localizar nenhum bilhete de viagem que mostre o valor pago e a data efetiva da viagem.

RECOMENDAÇÃO 1: idem item 4.6.1.

Viagem (empenho 143/2021, pág. 277), campo Itinerário percorrido, de forma (pi ivoca constou saída dia 14/12/21 e retorno dia 25/11/21, quando na realidade a data correta do retorno é dia 20/12/21.

RECOMENDAÇÃO 2: Recomendamos que emitido um novo documento com as devidas correções, anexando-o ao processo em substituição ao atual.

Apontamento:

4.6.4 DA ANALISE DOS EMPENHOS 130/2021 e 145/2021

Dá análise das páginas 033 a 038, observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas (pag. 035). Foi juntada a Nota Fiscal em nome do servidor requerente, mas ainda não há nenhuma comprovação da viagem visto que, nesse momento do empenho estimativo, ela não ocorreu. Assim, fomos verificar o empenho 145/2021, páginas 279 a 285, para obtermos a comprovação das informações, contudo não conseguimos localizar nenhum bilhete de viagem que mostre o valor pago e a data efetiva da viagem.

RECOMENDAÇÃO 1: idem item 4.6.1.

: Observamos ainda que no Relatório Circunstanciado de Viagem (empenho 145/2021, pág. 284 e empenho 130, pág. 462), campo Itinerário percorrido, de forma equivocada constou saída dia 14/12/21 e retorno dia 25/11/21, quando na realidade a data correta do retorno é dia 20/12/21.

RECOMENDAÇÃO 2: Recomendamos que seja emitido um novo documento com as devidas correções, anexando-o ao processo-os em substituição aos atuais.

4.6.5 DA ANALISE DOS EMPENHOS 128/2021 e 153 /2021

Dá análise das páginas 039 a 050, observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas (pag. 040). Foi juntada a Nota Fiscal em nome do requerente, mas ainda não há nenhuma comprovação da viagem visto que, nesse momento do empenho estimativo, ela não ocorreu. Assim, fomos verificar nas páginas 437 a 455, para obtermos a comprovação das informações, contudo não conseguimos localizar nenhum bilhete de viagem que mostre o valor pago e a data efetiva da viagem.

RECOMENDAÇÃO: idem item 4.6.1.

APONTAMENTO: Observamos ainda que nos mesmos empenhos, erroneamente foi lançado na Nota de Empenho, como modalidade da licitação "Não se Aplica", como também deixou de constar campo Especificação a modalidade de licitação a que se refere o processo de ressarcimento, uma vez

que o ressarcimento a que se refere, está legalmente amparado pelo processo de Pregão Presencial nº 001/2017, Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2017, que obrigatoriamente deve constar na Nota de Empenho, da mesma forma que se fez constar no Pedido de Empenho Estimativo e do Requerimento.

RECOMENDACAO: Recomendamos que sejam efetuadas as correções necessárias nas Notas de Empenho nº 128/2021 e 153 /2021, com a identificação correta da modalidade de licitação.

No Pedido cita o inciso V da Cláusula 2.2 do Contrato 003/2017 que exige autorização do Conselho Administrativo ou da Diretoria da NAVIRAIPREV.

Desse modo, observamos que apenas o Diretor Presidente autorizou o requerimento.

O §2º do Art. 29 da Lei Municipal nº 2.309/2020 exige que o Diretor Financeiro assine conjuntamente com o Diretor Presidente:

§ 2º A administração dos recursos financeiros da NAVIRMPREV

ficará a cargo do Diretor - Financeiro, que exercera a função de gestor de recursos junto a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho/Secretaria de Previdência - SEPT/SPREV, e que a fará obedecendo as diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo, e em conjunto com o Diretor-Presidente, devendo, todos os atos serem firmados conjuntamente. (Grifo Nosso)

RECOMENDAÇÃO: Recomendamos que os atos que envolvam dispêndio de recursos financeiros sejam assinados conjuntamente.

Apontamento:

4.6.6 DA ANALISE DOS EMPENHOS 135/2021 e 144/2021

Dá análise das páginas 051 a 062, observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas (pag. 053). Foi juntada a Nota Fiscal em nome do servidor requerente, mas ainda não há nenhuma comprovação da viagem visto que, nesse momento do empenho estimativo, ela não ocorreu. Assim, fomos verificar o empenho 144/2021, páginas 286 a 292, para obtermos a comprovação das informações, contudo não conseguimos localizar nenhum bilhete de viagem que mostre o valor pago e a data efetiva da viagem.

RECOMENDAÇÃO 1: idem item 4.6.1.

Observamos ainda que no Relatório Circunstanciado de Viagem (empenho 144/2021, pág. 291), campo Itinerário percorrido, de forma equivocada constou saída dia 14/12/21 e retorno dia 25/11/21, quando na realidade a data correta do retorno é dia 20/12/21.

RECOMENDAÇÃO 2: Recomendamos que emitido um novo documento com as

devidas correções, anexando-o ao processo em substituição ao atual.

Apontamento:

4.6.7 DA ANÁLISE DOS EMPENHOS 133/2021 e 141/2021

Dá análise das páginas 057 a 062, observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas (pag. 059). Foi juntada a Nota Fiscal em nome do servidor requerente, mas ainda não há nenhuma comprovação da viagem visto que, nesse momento do empenho estimativo, ela não ocorreu. Assim, fomos verificar o empenho 141/2021, páginas 293 a 299, para obtermos a comprovação das informações, contudo não conseguimos localizar nenhum bilhete de viagem que mostre o valor pago e a data efetiva da viagem.

RECOMENDAÇÃO: idem item 4.6.1.

Observamos ainda que no Relatório Circunstanciado de Viagem (empenho 141/2021, pág. 298), campo Itinerário percorrido, de forma equivocada constou saída dia 14/12/21 e retorno dia 25/11/21, quando na realidade a data correta do retorno é dia 20/12/21.

RECOMENDAÇÃO: Recomendamos que emitido um novo documento com as devidas correções, anexando-o ao processo em substituição ao atual.

Apontamento:

4.6.8 DA ANÁLISE DOS EMPENHO 131/2021 e 146/2021

DA análise das páginas 063 a 068, observamos que foi solicitado um empenho estimativo para ressarcimento de despesas (pag. 065). Foi juntada a Nota Fiscal em nome do servidor requerente, mas ainda não há nenhuma comprovação da viagem visto que, nesse momento do empenho estimativo, ela não ocorreu. Assim, fomos verificar o empenho 146/2021, páginas 300 a 306, para obtermos a comprovação das informações, contudo não conseguimos localizar nenhum bilhete de viagem que mostre o valor pago e a data efetiva da viagem.

RECOMENDAÇÃO: idem item 4.6.1.

Observamos ainda que no Relatório Circunstanciado de Viagem (empenho 146/2021, pág. 305), campo Itinerário percorrido, de forma equivocada constou saída dia 14/12/21 e retorno dia 25/11/21, quando na realidade a data correta do retorno é dia 20/12/21.

RECOMENDAÇÃO: Recomendamos que emitido um novo documento com as devidas correções, anexando-o ao processo em substituição ao atual.

Apontamento:

4.6.9 DA ANÁLISE DO EMPENHO 136/2021 - R\$ 4.322,50, pagamento de Inscrições 9º Congresso (ABIPEM), pág: 098/127:

Observamos que constou erroneamente na Nota de Empenho, campo da modalidade Licitação: "não se aplica", quando o correto seria "Dispensa por Limite", uma vez que os pagamentos foram efetuados diretamente para a Empresa organizadora do evento.

RECOMENDAÇÃO: Recomendamos que sejam efetuadas as correções necessárias na Nota de Empenho, com a identificação correta da modalidade de licitação.

APONTAMENTO: Observamos ainda que não foi anexado as Certidões Negativas obrigatórias da situação fiscal da Empresa credora e que ministrou o Seminário.

RECOMENDAÇÃO: Recomendamos que seja providenciado a emissão e anexação das Certidões Negativas obrigatórias.

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "não se aplica", quando o correto seria "Dispensa por Limite".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício. Foram juntadas no movimento as referidas certidões.

4.6.10 ANÁLISE DOS DEMAIS EMPENHOS

Apontamento:

EMPENHOS 005/2021 - R\$ 4.500,00, pagamento de Serviços Advocaticios (Elgo Pavão Arruda). Da análise das págs: 069/078: constatamos que erroneamente foi lançado na Nota de Empenho,

campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade nº 001/2020".

Resposta: O Empenho Global 005/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 54.000,00 com objetivo de prestação de serviços advocatícios, administrativos e previdenciários especializados e específicos em RPPS, para o exercício de 2021.

No dia 03/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 4.500,00, que refere-se ao valor da parcela mensal.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade", como esta demonstrada na especificação do histórico no próprio empenho.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 147/2021 - R\$ 650,00, pagamento de Bateria Automotiva (Casa da Bateria Ltda), pág: 160/173: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por Justificativa", quando o correto seria "dispensa por limite".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por justificativa", quando o correto seria "dispensa por limite".



Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 138/2021 - R\$ 873,00, pagamento de Gêneros Alimentícios (Mercado Avenida Ltda), pág: 181/197: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por Justificativa", quando o correto seria "dispensa por limite".

Resposta: Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Justificativa", quando o correto seria "Dispensa por Limite".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 013/2021 - R\$ 1.404,54, recolhimento de retenção Contribuição ao PASEP (MF-SRF), pág: 198/203: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 013/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 20.000,00 com objetivo de pagar a contribuição mensal ao PASEP, para o exercício de 2021.

No dia 10/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 1.404,54, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N°020/2021 - R\$ 639.196,38, pagamento de Folha e 13° Salário (Inativos), pág: 230/232: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 020/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.500.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13° Salário dos (Aposentados) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 10/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 639.196,38.



Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 148/2021 - R\$ 105.139,82, pagamento de Folha e 13º Salário (Pensionistas), pág: 233/237: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 148/2021 foi emitido no dia 10 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 280.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13º Salário dos (Pensionistas) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 10/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 105.139,82.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 016/2021 - R\$ 544,64, pagamento de Combustíveis (SH Informática Ltda), pág: 238/244: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 242/2019".

Resposta:

O Empenho Global 016/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 6.596,85 com objetivo fornecimento de Óleo Diesel, para o exercício de 2021.

No dia 10/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 544,64, que refere-se ao valor da fatura da Nota Fiscal do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Pregão Presencial".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 006/2021 - R\$ 29,02, pagamento de Serviços de Postagens (Correios - ECT), pág: 319/324: consta erroneamente na Nota de Empenho, no



campo da modalidade Licitação: "dispense por limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade nº 001/2017".

Resposta:

O Empenho Estimativa 006/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 1.000,00 com objetivo de serviços de postagens e telégrafos para NAVIRAÍPREV, para o exercício de 2021.

No dia 14/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 29,02, que refere-se ao valor da fatura do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Dispensa por Inexigibilidade".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício

Apontamento:

EMPENHO Nº 020/2021 - R\$ 674.360,00, pagamento de Folha e 13º Salário (Inativos), pág: 369/371: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta: O Empenho Estimativo 020/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 8.500.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13º Salário dos (Aposentados) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 20/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 674.360,00.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 088/2021 - R\$ 33.390,00, pagamento de Gratificações (Diretoria/Conselhos), pág: 372/411: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 088/2021 foi emitido no dia 29 de setembro de 2021, no valor de R\$ 102.000,00 com objetivo de pagar gratificações aos membros da Diretoria, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e a Servidores Cedidos para a NAVIRAIPREV, para o exercício de 2021.

No dia 20/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 33.390,00, que refere-se ao valor da parcela do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.



Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 148/2021 - R\$ 172.877,18, pagamento de Folha e 13º Salário (Pensionistas), pág: 412/414: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho Estimativo 148/2021 foi emitido no dia 10 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 280.000,00 com objetivo de pagamento da folha mensal e do 13º Salário dos (Pensionistas) da NAVIRAIPREV, durante o exercício de 2021.

No dia 20/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 172.877,18.

Quando da emissão do empenho, no campo "Licitações", foi selecionado erroneamente a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 154/2021 - R\$ 30,00, pagamento de Taxa Reconhecimento Firma (Cartório 1º Ofício), pág 456/460: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 016/2021 - R\$ 350,27, cancelamento de saldo de empenho Combustíveis (SH Informática Ltda), pág: 484: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Pregão Presencial n° 242/2019".

Resposta:

O Empenho Global 016/2021 foi emitido no dia 06 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 6.596,85 com objetivo fornecimento de Óleo Diesel, para o exercício de 2021.

No dia 24/12/2021 foi pago deste montante o valor de R\$ 350,27, que refere-se ao valor da fatura da Nota Fiscal do mês.

Quando da emissão do empenho, no campo “Licitações”, foi selecionado erroneamente a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Pregão Presencial”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, não altera a Natureza, o Elemento da Despesa e nem a finalidade de aplicação para qual o empenho foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente





para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 106/2021 - R\$ 67.216,31, pagamento de Crédito Consignado (CEF), pág: 493/504: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 106/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 113/2021 - R\$ 33.463,57, recolhimento de retenção de IRRF (Prefeitura Municipal), pág: 504/510 : consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 113/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.



Apontamento:

EMPENHO Nº 116/2021 - R\$ 2.174,13, pagamento de Crédito Consignado (Bradesco), pág: 511/514: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 116/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 115/2021 - R\$ 16.195,31, pagamento de Crédito Consignado (Banco do Brasil), pág: 515/519: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispense por limite", quando o correto seria "Mao se Aplica".

Resposta: O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 115/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

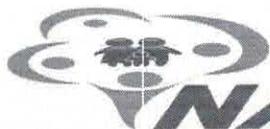
Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 117/2021 - R\$ 70.314,15, pagamento de Crédito Consignado (CEF), pág: 520/534: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:



O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 117/2021. Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários. Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 114/2021 - R\$ 42.457,70, pagamento de Plano de Saúde (Cassems), pág: 534/542: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 114/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO N° 119/2021 - R\$ 36.972,56, recolhimento de retenção de IRRF (Prefeitura Municipal), pág: 543/548: consta erroneamente na Nota de Empenho, no campo da modalidade Licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 119/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser



travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 118/2021 - R\$ 701,85, pagamento de Folha (Pensão Alimentícia), pág: 549/551: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 118/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários “não se aplica” esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo “Licitações”, foi selecionado a modalidade “Dispensa por Limite”, quando o correto seria “Não se Aplica”.

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 120/2021 - R\$ 15.086,94, pagamento de Contribuição Sindical Vólus/Despesas (SFPMN), pág: 552/564: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "NA() se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 120/2021.

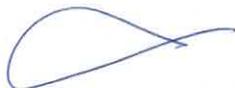
Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.





Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 122/2021 - R\$ 1.196,06, pagamento de Contribuição Sindical/Despesas (SIMTED), pág: 565/568: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 122/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente

para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Apontamento:

EMPENHO Nº 123/2021 - R\$ 600,25, pagamento de Penhora (Tribunal Justiça MS), pág: 569/573: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta: O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 123/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminhá-los novamente para substituí-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.



Apontamento:

EMPENHO N° 121/2021 - R\$ 2.812,63, pagamento de Seguros (Zuric), pág: 574/578: consta erroneamente na Nota de Empenho, campo licitação: "dispensa por limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Resposta:

O Empenho acima citado refere-se ao Empenho Extra Orçamentário 121/2021.

Os Empenhos ou Documentos Extra Orçamentários possuem um tratamento diferenciado dos Empenhos Orçamentários.

Eles não integra o orçamento público, servindo somente para comprovar a devolução ou o repasse de valores consignados (retidos), a quem de direito.

Portanto não possuem modalidades de licitações nem Elemento de Despesa. No sistema de contabilidade, na opção de emissão de empenho extra orçamentário, existe este campo para informação. Como no conceito dos extra orçamentários "não se aplica" esta opção deveria ser travada no sistema ou não apresentar nenhuma outra modalidade. Somente os empenhos orçamentários podem ter modalidades de Licitação.

Mas, quando da sua emissão, no campo "Licitações", foi selecionado a modalidade "Dispensa por Limite", quando o correto seria "Não se Aplica".

Sabemos que este é um campo de informações, e que mesmo tendo sido selecionado erroneamente, a finalidade para qual o empenho extra orçamentário foi gerado, bem como não causando prejuízo ao erário.

Uma vez que estas informações já foram encaminhadas ao TCE/MS, através do Portal dos Jurisdicionados pelo sistema SICOM, e uma vez enviado não podemos encaminha-los novamente para substitui-los, assim, ficamos impossibilitados de proceder com a alteração no enquadramento da modalidade de licitação no referido empenho.

Estaremos acatando vossa recomendação para quando das emissões dos próximos empenhos que sejam selecionados no campo de Licitação a modalidade correta, evitando assim erros sistemáticos durante sua execução no exercício.

Atenciosamente,

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente da NAVIRAÍPREV